

LEI Nº 372/87

SÚMULA: Dispões sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Eu, JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições me conferem por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cz\$- 20.000,00 (vinte mil cruzados) destinados a atender despesas com a aquisição de um terreno para o Setor de Ensino de 1º Grau, assim discriminado:

0600 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 – SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....Cz\$- 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, na forma do disposto no artigo 43 §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

0500 – DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cz\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de abril de 1.987.

**JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL**